



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.700 DE 06 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 60/2009 Processo 1691/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no período de abril a dezembro de 2.009, À CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, CNPJ 45.944.741/0001-69, subvenção mensal no valor de 25.000,00(vinte e cinco mil reais), destinada ao pagamento de despesas gerais da entidade.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva subvenção mensal, dependendo dessa prestação de contas a liberação da parcela seguinte.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: 021008.24300222023 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 3350.43-Subvenção Social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE MAIO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE MAIO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO